

do Código Processo Penal e, bem assim, ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

14 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

#### Anúncio n.º 1983-CE

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 114/00.7GDEV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Avelino Compôete Bilro, filho de Adriano José Malavado Bilro e de Rosália Francisca Beicinha Compôete, natural de Borba, Borba, Borba, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9420005, com domicílio na Courela do Ferragal à Atafona da Regateira, Bairro dos Canaviais, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

Passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *Artur Recto Fialho*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

#### Anúncio n.º 1983-CF

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1327/03.5PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Carmo Sousa Lopes, filho de José Maria Sousa Lopes e de Rosa Carmo Sousa Lopes, natural de Alhos Vedros, Moita, nascido em 21 de Outubro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10785756, com domicílio na Rua Arco do Carvalho, 180, largo C, Porta 1, Campo de Ourique, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

#### Anúncio n.º 1983-CG

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 697/04.2PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Viorel Gabriel Casleanu, filho de Costica Casleanu e de Casleanu Comélia, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 13 de Dezembro de 1978, com domicílio na Rua Duarte Pacheco Pereira, 15, 1.º esquerdo, Poço do Bispo, 1400-139 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 30 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por impossibilidade de citação edital por inexistência de número de polícia.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

#### Anúncio n.º 1983-CH

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 697/04.2PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Catalin Pilaf, filho de Petre Pilaf e de Constantina Pilaf, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 23 de Fevereiro de 1984, com domicílio na Rua Duarte Pacheco Pereira, 15, 1.º esquerdo, Poço do Bispo, 1400-139 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 30 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por impossibilidade de citação edital por inexistência de número de polícia.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

#### Anúncio n.º 1983-CI

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 697/04.2PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cornestean Vasile, filho de Cornestean Vasile e de Cornestean Loana, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Dezembro de 1983, com domicílio na Rua Duarte Pacheco Pereira, 15, 1.º esquerdo, Poço do Bispo, 1400-139 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, por despacho de 30 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por impossibilidade de citação edital por inexistência de número de polícia.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

#### Anúncio n.º 1983-CJ

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1293/98.7TBDEV, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Pereira Mendes, filho de Domingos Borrego Mendes e de Virgínia Maria dos Santos Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1958, divorciado, com domicílio na Av. Samuel Magaia, 966, Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da pena, por indulto, concedido por sua excelência o Presidente da República, publicado no Decreto n.º 138-R/2006, de 22 de Dezembro de 2006.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

#### Anúncio n.º 1983-CL

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 689/05.4TAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Nogueira, filho de Manuel Nogueira e de Emília Pereira, natural de Arões, São Romão, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1945 com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2812870, com domicílio na Rua de Lage (torre), Arões, São Romão, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em

Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Fernandes*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

### Anúncio n.º 1983-CM

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1176/99.3TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliseu Sousa Nobre, filho de José Viegas Nobre Júnior e de Maria Baptista de Sousa, natural de Portugal, Faro, Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Agosto de 1957, divorciado, com a profissão de abajoureiro, titular do bilhete de identidade n.º 8345877, com domicílio no sítio da Igreja, Santa Bárbara de Nexe, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 2 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

5 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

### Anúncio n.º 1983-CN

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 756/05.4GCFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Aivar Kalvik, filho de Endel Kalvik e de Meth Kalvik, natural da Estónia, de nacionalidade estónia, nascido em 13 de Agosto de 1959, solteiro, titular do passaporte n.º K3167119, sem qualquer outro elemento de identificação, sem residência conhecida em Portugal e com ultimo domicílio conhecido em Narva Mnt. 57-3 Tallinn, 15210 Estónia, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo n.º 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

### Anúncio n.º 1983-CO

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1062/99.7TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Abdellatif Hadji, filho de Abbsallam Mohamed e de Fátima Mohamed, de nacionalidade marroquina, nascido em 8 de Setembro de 1961, sem residência certa em Portugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em

15 de Julho de 1999 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 1999, por despacho de 21 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, declarado extinto o procedimento criminal por prescrição.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Batista P. Sargaço*.

### Anúncio n.º 1983-CP

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 509/99.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Domingos Silva Duarte, filho de José Gregório Duarte e de Rosalinda Maria da Silva, natural de Portimão, nascido em 3 de Maio de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5517304, com domicílio na Rua Vicente Vaz das Vacas, 57, rés-do-chão esquerdo, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 1999, por despacho de 7 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser ter apresentado em juízo.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

### Anúncio n.º 1983-CQ

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 28/02.6ZFFAR, pendente neste Tribunal contra a arguida Angela Acristine, filha de Vasile Acristine e de Raisa Acristin, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascida em 11 de Novembro de 1972, sem qualquer outro elemento de identificação e sem residência conhecida em Portugal, com domicílio conhecido nos autos em 22, New Road, Briahton, Reino Unido, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, com referência ao artigo 255.º, alínea c), ambos do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

### Anúncio n.º 1983-CR

A Dr.ª Maria de Fátima Batista, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 95/03.5PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Cascabulho Troncão, filho de António Francisco Troncão e de Ermelinda Cascabulho, natural de Portugal, Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1976, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11430951, com domicílio na Rua Dr. José Neves Júnior, lote 12, 8.º frente, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, artigo 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos